DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5
Portarias 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.796, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 28 de setembro de 2026, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.726 de 30 de outubro de 2.025, crédito adicional especial no valor total de até **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), destinado ao atendimento das despesas com Escola de Tempo Integral, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática, seguintes:

Crédito Especial

Prefeitura Municipal de Taiúva: 02 - Executivo
Unidade orçamentária: 02.05.00 – Ensino FUNDEB
Funcional Programática: 12.365.0009.2.061.0000 – Educação de Qualidade para Todos - Educação Infantil em Tempo Integral
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação: 0.02.21.262.0004 – FUNDEB – Fomento a Matrículas ETI – Outros
Valor: R$ 30.000,00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Taiúva: 02 - Executivo
Unidade orçamentária: 02.05.00 – Ensino FUNDEB
Funcional Programática: 12.365.0009.2.061.0000 – Educação de Qualidade para Todos - Educação Infantil em Tempo Integral
Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 0.02.21.262.0004 – FUNDEB – Fomento a Matrículas ETI – Outros
Valor: R$ 40.000,00

Prefeitura Municipal de Taiúva: 02 - Executivo
Unidade orçamentária: 02.05.00 – Ensino FUNDEB
Funcional Programática: 12.365.0009.2.061.0000 – Educação de Qualidade para Todos - Educação Infantil em Tempo Integral
Classificação econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Código de Aplicação: 0.02.21.262.0004 – FUNDEB – Fomento a Matrículas ETI – Outros
Valor: R$ 130.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Taiúva: 02 - Executivo
Unidade orçamentária: 02.05.00 – Ensino FUNDEB
Funcional Programática: 12.361.0009.2.042.0001 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
Classificação econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Código de Aplicação: 0.02.21.261.000 – Educação FUNDEB Magistério
Valor: R$ 200.000,00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taiúva, 30 de setembro de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Juniana Rossi Cuoghi
Secretária Municipal de Gestão Pública

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.432, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.726 de 30 de outubro de 2.025, crédito adicional especial no valor total de até **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), destinado ao atendimento das despesas com Escola de Tempo Integral, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática, seguintes:

Crédito Especial

Prefeitura Municipal de Taiúva: 02 - Executivo
Unidade orçamentária: 02.05.00 – Ensino FUNDEB
Funcional Programática: 12.365.0009.2.061.0000 – Educação de Qualidade para Todos - Educação Infantil em Tempo Integral
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação: 0.02.21.262.0004 – FUNDEB – Fomento a Matrículas ETI – Outros
Valor: R$ 30.000,00

Prefeitura Municipal de Taiúva: 02 - Executivo

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Unidade orçamentária: 02.05.00 – Ensino FUNDEB
Funcional Programática: 12.365.0009.2.061.0000 – Educação de Qualidade para Todos - Educação Infantil em Tempo Integral
Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 0.02.21.262.0004 – FUNDEB – Fomento a Matrículas ETI – Outros
Valor: R$ 40.000,00

Prefeitura Municipal de Taiúva: 02 - Executivo
Unidade orçamentária: 02.05.00 – Ensino FUNDEB
Funcional Programática: 12.365.0009.2.061.0000 – Educação de Qualidade para Todos - Educação Infantil em Tempo Integral
Classificação econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Código de Aplicação: 0.02.21.262.0004 – FUNDEB – Fomento a Matrículas ETI – Outros
Valor: R$ 130.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Taiúva: 02 - Executivo
Unidade orçamentária: 02.05.00 – Ensino FUNDEB
Funcional Programática: 12.361.0009.2.042.0001 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
Classificação econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Código de Aplicação: 0.02.21.261.000 – Educação FUNDEB Magistério
Valor: R$ 200.000,00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taiúva, 30 de setembro de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Juniana Rossi Cuoghi
Secretária Municipal de Gestão Pública

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 8.042, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de violação a deveres e obrigações funcionais e aplicação de penalidade a servidor que especifica, nomeia comissão processante e dá outras providências.

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 77, da Lei Orgânica do Município e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração de violação a deveres e obrigações funcionais e aplicação de penalidade ao servidor **Ângelo Luiz Gallo,** RG nº 12.235.533, CPF nº 019.834.528-31, **Motorista de Ambulância.**

Parágrafo 1º A violação dos deveres e obrigações funcionais, de que trata este artigo, caracteriza-se pelo fato de o servidor Ângelo Luiz Gallo ter se ausentado de suas atividades funcionais pelo período de **30 (trinta) dias consecutivos**. A conduta foi descrita de forma circunstanciada em relatório do Departamento de Recursos Humanos, datado de 28 de setembro de 2026, caracterizando, em tese, **a infração de abandono de cargo**.

Parágrafo 2º - Para os fins deste procedimento, fica assegurado ao servidor acusado de violação a deveres e obrigações funcionais, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 2º - Ficam nomeados para integrar a Comissão Processante, sob a presidência da primeira, os servidores municipais estáveis, com atribuições iguais ou superiores ao do servidor indiciado, a seguir identificados:

I – Cleide Aparecida Cuoghi, RG 12.235.512-X;
II – Anderson Claiton Lopes, RG 20.098.233-3;
III – Paulo José Furlan Marques, RG 11.046.698.

Art. 3º - A Comissão Processante deverá apresentar relatório final, para julgamento do Prefeito Municipal, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da efetiva citação do servidor, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 4º - A Procuradoria Jurídica da Administração Municipal orientará e conduzirá os trabalhos da Comissão Processante, com participação direta em todos os procedimentos regulares da instrução processual, através da emissão de pareceres específicos, a título de suporte técnico e profissional.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiúva, 29 de setembro de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Juniana Rossi Cuoghi
Secretária Municipal de Gestão Pública

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 8.043, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Exoneração da servidora **Maria Aparecida Barbosa** e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos incisos VIII, XI e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º – Exonerar a servidora **Maria Aparecida Barbosa** RG nº 16.787.085-3, CPF nº 091.957.908-61, do emprego público de **Assessor de Políticas Públicas**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Taiúva, 30 de setembro de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Juniana Rossi Cuoghi
Secretária Municipal de Gestão Pública

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 8.044, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Exoneração da servidora **Karina Furlan** e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos incisos VIII, XI e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º – Exonerar a servidora **Karina Furlan** RG nº 22.238.865-1, e o CPF nº 180.491.718-41, do emprego público de **Diretor de Contabilidade, Execução Orçamentária, Acompanhamento e Fiscalização de Contas**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Taiúva, 30 de setembro de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Juniana Rossi Cuoghi
Secretária Municipal de Gestão Pública

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 8.045, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Exoneração da servidora **Amanda Debonis Vieira** e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos incisos VIII, XI e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º – Exonerar a servidora **Amanda Debonis Vieira** RG nº 41.776.248-3, e o CPF nº 345.127.518-07, do emprego público de **Diretora de Atenção Especializada, Urgência e Emergência, de Vigilância em Saúde e Bem Estar Animal**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Taiúva, 30 de setembro de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Juniana Rossi Cuoghi
Secretária Municipal de Gestão Pública

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 8.046, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Exoneração da servidora **Elizandra Leonezi Guimarães** e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos incisos VIII, XI e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º – Exonerar a servidora **Elizandra Leonezi Guimarães** RG nº 19.695.509-1, e o CPF nº 186.403.658-30, do emprego público de **Assistente de Gabinete.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Taiúva, 30 de setembro de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Juniana Rossi Cuoghi
Secretária Municipal de Gestão Pública